TERMO INDIVIDUAL DE CONCESSÃO DE BOLSA-APRENDIZ

Projeto cultural: Corre Aqui
Pronac: 264275
Proponente: FUNDACAO DE EDUCACAO TECNOLOGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC PB
CNPJ: 02.168.943/0001-53
Rubrica aprovada: Bolsa aprendiz

BOLSISTA:

_____

CPF:

_____

Atividade educativa: Formação e desenvolvimento pessoal e cultural, com participação em oficinas de Potencialidades, Oratória e Narrativa, Cidadania e Ferramentas Digitais inseridas na Cultura, Produção Audiovisual e Oficina Caminhos de Artes Cênicas.

Período de participação: 29/09/2026 a 20/10/2026.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo formaliza a concessão de ajuda de custo (bolsa-aprendiz), na forma do item 9.1 do Edital n.º 001/2026, ao(à) participante identificado(a), para apoiar sua participação nas atividades de aprendizagem cultural previstas no projeto acima identificado, aprovado no âmbito da Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet).

O valor somente será devido uma única vez a cada participante selecionado que cumprir os requisitos estabelecidos no Edital n.º 001/2026, não sendo acumulável ou convertível em qualquer outra vantagem.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

A bolsa corresponde ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), concedido conforme a rubrica orçamentária aprovada no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic).

CLÁUSULA 3ª – DA FINALIDADE

A bolsa tem por finalidade apoiar a participação do(a) bolsista nas atividades de aprendizagem cultural do projeto. O valor poderá contribuir para despesas pessoais relacionadas à participação, inclusive transporte e alimentação, sem que isso caracterize, por si só, reembolso individual de despesas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA 4ª – DO REGISTRO DA PARTICIPAÇÃO

A participação será documentada por meio de inscrição, lista de presença, relatório de atividade ou outro registro pertinente.

Somente fará jus ao recebimento do valor, o participante que cumprir os requisitos mínimos de frequência na forma da Cláusula 12ª do Edital n.º 001/2026.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

O pagamento será realizado por meio rastreável, preferencialmente PIX ou transferência bancária, e será acompanhado de recibo individual de recebimento e dos registros necessários à comprovação da execução do projeto.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo documenta a concessão da bolsa e não constitui, por si só, contrato de prestação de serviços. Eventuais obrigações fiscais e legais serão observadas conforme a natureza efetiva da concessão e a legislação aplicável.

Arapiraca, 27 de outubro de 2026.

Representante legal do proponente

Bolsista

Responsável legal, se aplicável